



Serviço de Auditoria Interna

Plano de Atividades

2020

Índice

A. Introdução

B. Planeamento das ações de auditoria

1. Auditoria às retribuições por desempenho de atividades fora do período normal de trabalho.
2. Auditoria a Equipamentos para Estudos de Neurofisiologia
3. Auditoria a Equipamentos para Estudos de Cardiopneumologia.
4. Controlo Interno
 - 4.1. Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas.
 - 4.2. Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades.
 - 4.3. Relatórios de Execução Financeira.

5. Outras atividades

A. Introdução

A auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, controlo e governação.

A missão da auditoria interna consiste em aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento baseados em risco.

De acordo com o artigo 19.º do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao serviço de auditoria interna a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.

O Plano Anual de Auditoria é elaborado nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 19º do anexo III do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

O Auditor Interno iniciou funções em 1 de setembro de 2019.

O presente plano de atividades foi elaborado em função das prioridades definidas pelo Conselho de Administração, levando igualmente em consideração as atividades desenvolvidas nos exercícios de 2017 a 2019, bem como algumas necessidades detetadas e recomendações de entidades inspetivas.

B. Planeamento das Ações de Auditoria

Em face do anteriormente exposto, propõem-se as seguintes ações a incluir no Plano Anual de Auditoria a executar no decurso do exercício de 2020:

1. Auditoria às retribuições por desempenho de atividades fora do período normal de trabalho, de acordo com a Instrução n.º 3/2019 do GCCI – Grupo Coordenador do Sistema de Controlo Interno Integrado do Ministério da Saúde.
2. Auditoria a Equipamentos para Estudos de Neurofisiologia.
3. Auditoria a Equipamentos para Estudos de Cardiopneumologia.
4. Controlo Interno
 - 4.1. Elaboração do relatório anual de atividades do Serviço de Auditoria Interna;
 - 4.2. Elaboração do relatório anual de execução do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas - no cumprimento do estabelecido no ponto 13, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao auditor interno proceder à elaboração, revisão e monitorização do PPRGCIC e respetivo relatório anual de execução;
 - 4.3. Receção e tratamento de eventuais comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento da ULSM, EPE - conforme disposto no ponto 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao auditor interno a responsabilidade pela avaliação do sistema de comunicação interna de irregularidades, com a

recepção e tratamento das comunicações de irregularidades apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em geral;

- 4.4. Elaboração dos relatórios trimestrais de execução financeira da ULSM, EPE, dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 7709-B/2016, de 9 de junho, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, operacionalizado pela Circular Normativa n.º20/2016, da ACSS;
- 4.5. Colaboração com ACSS, ARSN, IGAS e GCCI;
- 4.6. Acompanhamento de auditorias/inspeções realizadas por entidades externas e verificação da implementação das recomendações efetuadas;
- 4.7. Elaboração do plano anual de atividades do serviço de auditoria interna;

5. Outras Atividades

- 5.1. Colaboração com entidades do Ministério da Saúde, sempre que se verifiquem solicitações para o efeito;
- 5.2. Assessoria ao C.A. sempre que solicitado;
- 5.3. Colaboração em ações de formação internas da ULSM;
- 5.4. Análises *ad hoc* que sejam solicitadas, isoladamente ou na sequência de outras atividades do serviço de auditoria interna.